



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 642/78

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o perímetro urbano do Município da Serra, conforme descrição abaixo, ilustrado em planta anexa.

Art. 2º - Partindo do ponto R, junto ao limite Norte do Município, segue por este até encontrar o Oceano Atlântico. Segue pela orla marítima no sentido Norte-Sul, até encontrar o ponto A junto ao limite Sul do Município. Do ponto A são ligados em linha reta os pontos B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q, e R, nesta ordem, retornando ao ponto inicial.

Parágrafo Único - Os pontos são identificados pelas seguintes coordenadas do Sistema UTM:

A (373.300; 7.761.400)
B (364.500; 7.761.400)
C (364.500; 7.767.000)
D (366.000; 7.770.000)
E (361.000; 7.774.500)
F (363.600; 7.777.800)
G (365.800; 7.777.000)
H (364.600; 7.775.550)
I (369.000; 7.771.500)
J (370.000; 7.772.000)
K (371.500; 7.771.500)
L (375.000; 7.771.000)
M (372.800; 7.773.300)
N (373.000; 7.774.500)
O (375.500; 7.776.500)
P (375.500; 7.779.500)
Q (374.000 ; 7.782.300)
R (374.000; 7.784.800)



175

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial a Lei nº 288-A de 6 de abril de 1977.

Prefeitura Municipal da Serra, em 31 de agosto de 1978.

Jose Maria Miguel Feu Rosa
JOSE MARIA MIGUEL FEU ROSA
Prefeito Municipal